MULTINER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ/MF Nº 10.381.075/0001-13

EDITAL DE CONSULTA FORMAL DO FUNDO

A **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.,** instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.806.535/0001-54, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme o Ato Declaratório nº 3.585, de 2 de outubro de 1995, na qualidade de instituição administradora ("Administradora") do **MULTINER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.381.075/0001-13 ("Fundo"), vem, por meio desta, em atendimento à solicitação endereçada pelo Gestor do Fundo, a **POLO CAPITAL GESTAO DE RECURSOS LTDA**, CNPJ nº 05.451.668/0001-79 ("Gestor"), nos termos do Artigo 21 do da Parte Geral do Regulamento do Fundo ("Regulamento"), bem como do Artigo 76, § 5º da Instrução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Instrução CVM 175"), submeter aos cotistas a deliberação a seguir descrita, na forma de **Consulta Formal, a ser realizada de forma não presencial, por meio de envio de Manifestação de Voto, na forma do Anexo I ao presente Edital ("Consulta Formal")**.

A presente Consulta Formal tem por objetivo deliberar sobre a matéria citada abaixo:

(a) A postergação do vencimento do Fundo, alterando o Artigo 3º do Regulamento do Fundo e do Artigo 1 do ANEXO I - DESCRITIVO DA CLASSE ÚNICA DE COTAS DO MULTINER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA do Regulamento do Fundo, conforme abaixo:

> ***REGULAMENTO DO MULTINER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA***
>
> ***PARTE GERAL***
> *(...)*
> ***Duração***
> *Artigo 3º. O Fundo terá prazo de duração até 31 de dezembro de 2027, ressalvado os casos de Liquidação antecipada do Fundo previsto nesse Regulamento, podendo ser prorrogado mediante aprovação deliberada em Assembleia Geral de Cotistas.*
> *(...)*

ANEXO I – DESCRITIVO DA CLASSE ÚNICA DE COTAS DO MULTINER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

(...)
CAPÍTULO I – DA CLASSE

Artigo 1 *A Classe é de Cotas é constituída sob o regime fechado, com prazo de duração até 31 de dezembro de 2027, ressalvados os casos de Liquidação Antecipada previstos nesse Regulamento, podendo ser prorrogado mediante aprovação deliberada em Assembleia Especial de Cotistas. A Classe é regida por este Regulamento e disciplinada pela Resolução CVM nº 175 e seu Anexo Normativo IV, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis."*

(b) Autorização para o Administrador e o Gestor a praticarem todos os atos e procedimentos necessários com a finalidade de implementar as deliberações aprovadas na Consulta Formal.

QUÓRUNS E PRAZO PARA APROVAÇÃO DAS MATÉRIAS:

Somente poderão votar nesta Consulta Formal os titulares de Cotas inscritos no registro de Cotistas nesta data, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

Os Cotistas poderão votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica pelos e-mails de cadastro nesta Administradora, desde que recebida pela Administradora, no endereço informado abaixo, até às 17h do dia 23 de novembro de 2026. O voto poderá ser assinado por procurador, conforme o artigo 17, parágrafo único, da Parte Geral do Regulamento do Fundo.

Em complemento, cabe ressaltar que os cotistas que declararem estar em conflito assim como aqueles que optarem pela abstenção na resposta à presente Consulta Formal não entrarão na base de cálculo do quórum.

Solicitamos a manifestação de V.Sa., na forma da carta resposta anexa, até o **dia 23 de novembro de 2026**, por meio de (i) envio para o e-mail: fip.multiner.polo@polocapital.com e assembleias@planner.com.br; ou (ii) envio de carta à Administradora, aos cuidados da área do Jurídico da Administração Fiduciária no endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, São Paulo/SP.

Em linha com o parágrafo único do Artigo 21 da Parte Geral do Regulamento do Fundo, a ausência de resposta neste prazo será considerada como desaprovação pelo Cotista à Consulta Formal.

O resultado desta Consulta Formal será apurado e divulgado dentro do prazo regulamentar do Fundo.

Os prazos para envio da manifestação de voto, bem como data de apuração poderão ser prorrogados, mediante envio de comunicação eletrônica ao mercado a ser encaminhado pela Administradora.

São Paulo, 20 de outubro de 2026

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.
Na qualidade de Administradora do ***MULTINER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA***

ANEXO I

MANIFESTAÇÃO DO COTISTA

A respeito da Consulta Formal do **MULTINER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.381.075/0001-13 ("Fundo"), datada de 23 de novembro de 2026, conforme abaixo transcrita, eu, _____, CPF/CNPJ_____, manifesto-me da seguinte forma:

Consulta:

a) A postergação do vencimento do Fundo, alterando o Artigo 3º do Regulamento do Fundo e do Artigo 1 do ANEXO I - DESCRITIVO DA CLASSE ÚNICA DE COTAS DO MULTINER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA do Regulamento do Fundo, conforme abaixo:

REGULAMENTO DO MULTINER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

PARTE GERAL

(...)

Duração

Artigo 3º. *O Fundo terá prazo de duração até 31 de dezembro de 2027, ressalvado os casos de Liquidação antecipada do Fundo previsto nesse Regulamento, podendo ser prorrogado mediante aprovação deliberada em Assembleia Geral de Cotistas.*

(...)

ANEXO I – DESCRITIVO DA CLASSE ÚNICA DE COTAS DO MULTINER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

(...)

CAPÍTULO I – DA CLASSE

Artigo 1 *A Classe é de Cotas é constituída sob o regime fechado, com prazo de duração até 31 de dezembro de 2027, ressalvados os casos de Liquidação Antecipada previstos nesse Regulamento, podendo ser prorrogado mediante aprovação deliberada em Assembleia Especial de Cotistas. A Classe é regida por este Regulamento e disciplinada pela Resolução CVM nº 175 e seu Anexo Normativo IV, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.*

(...)

[ ] Sim

[ ] Não

[ ] Me abstenho.

b) Autorização para o Administrador e o Gestor a praticarem todos os atos e procedimentos necessários com a finalidade de implementar as deliberações aprovadas na Consulta Formal.

[ ] Sim

[ ] Não

[ ] Me abstenho.

Local _____ data:_____

_____

Assinatura

ATENÇÃO:

Esta manifestação de voto deve ser enviada até a data máxima de 23 de novembro de 2026, às 17h, horário de Brasília, por meio dos e-mails assembleias@planner.com.br e fip.multiner.polo@polocapital.com ou por carta com aviso de recebimento (aos cuidados do Jurídico da Administração Fiduciária) para o seguinte endereço: Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º Andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, São Paulo - SP.

No caso de envio por e-mail, o Cotista deve utilizar, para a remessa, endereço eletrônico que esteja devidamente cadastrado na base de dados da Administradora, junto com a documentação de representação.